



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 033197

Autor JOSÉ ALVES SOBRINHO

Assunto CONCEDE PERPETUIDADE A SEPULTURA DE Nº 734, QUADRA C DO
CEMITÉRIO DE ENG.º PEDREIRA.

Celia Maria Ferreira Sales

Apresentado em 31 de março de 1997

Rejeitado em _____ de _____ de 19____

Aprovado em 07 de abril de 1997

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo officio n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19____

Promulgado em _____ de _____ de 19____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19____

" Total em _____ de _____ de 19____

Arquivado em _____ de _____ de 19____

Resolução n.º _____

Publicado em 16 de julho de 1997 no jornal Folha

lei nº 434

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
PROTÓCOLO
Em 31 / 03 / 1997
N.º 033 L.º 001 Fls. 29-B

PROJETO N.º

"Concede perpetuidade à sepultura n.º 734, Quadra C do Cemitério de Eng.º Pedreira".

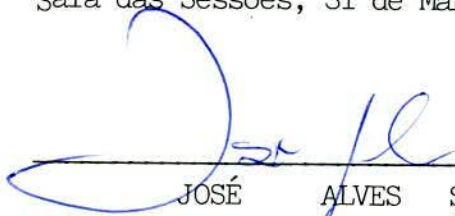
A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,
D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 734, Quadra C do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de CELIA MARIA FERREIRA SALES, falecida em 04 de Novembro de 1993.

Art. 2.º - A família de CELIA MARIA FERREIRA SALES, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de Março de 1997.



JOSÉ ALVES SOBRINHO
VEEADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 31/03/97

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 02/04/97

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO, por unanimidade
Em 07/04/97



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

"Concede perpetuidade à sepultura n^o 734, Quadra C do Cemitério de Eng^o Pedreira".

Autor: Vereador JOSÉ ALVES SOBRINHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art. 1^o - Fica concedida perpetuidade à sepultura n^o 734, Quadra C do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de CELIA MARIA FERREIRA SALES, falecida em 04 de Novembro de 1993.

Art. 2^o - A família de CELIA MARIA FERREIRA SALES, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

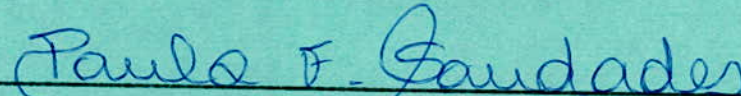
Art. 3^o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de Abril de 1997.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES
1^o SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DA CAPITAL

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato

11.ª Circunscrição — Inhaúma — 6.ª Zona

Sucursal: Bonsucesso - Avenida Nova York, 97 - Bonsucesso - Telefone: 590-3568

ÓBITO

CERTIFICO que revendo em meu cartório o livro n.º 45038 do Registro de Óbitos nele, às folhas 039 acha-se lavrado o termo sob o número 21,638 do Óbito de CELIA MARIA FERREIRA SALES .xx

do sexo feminino .x

Falecido em quatro de Novembro de 1993.xx
 às 18 horas e 30 minutos filho de XXXXArtidouro de Souza Sales .
 e de Maria Andrade Ferreira ,x

idade 19 anos.x Estado Civil solteira

Cor XXXX Natural de Ceará .x

Profissão Prendas do Lar .x Falecido em consequência de Falência orgânica múltipla septicemia .x

Médico Atestante Dr. Luiz Antonio Fiore Correia , C.M 24001 .x

Lugar do Falecimento AV. Londres 616 , Bonsucesso

Lugar do enterramento, cemitério de ~~XXENGENH~~ ENGENHEIRO PEDREIRA . .

Deixa filhos? não x

Deixa bens? não xx

Fez testamento? não x

Eleitor? não xx

Foi declarante? Artidouro de Souza Sales ,x

Obs. .x.x.x.x.

Eu, *[Signature]* escrevente *[Signature]* escrevi.

O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 06 de Novembro de 19 93

CARTÓRIO DA 11.ª CIRCUNSCRIÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COMARCA DA CAPITAL (RJ)
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO - COMARCA DA CAPITAL (RJ)
 CR\$ Av. Nova York, 97 - Bonsucesso
 Tel. 590-3568 - Rio de Janeiro (Capital)
 E. SUBSTITUTO
 GIOVANA PINTO QUEIROZ
 PORT. N.º 814/93

RONALD LUIZ LAPA
 E. Autorizado
 Port: N.º 28.726/91

VÁLIDA SOBRENTE COM O CARIMBO EM RELEVO
 ARQUIVO EM CASA FORTE



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 033197

AUTOR: JOSÉ ALVES SOBRINHO

Designo Relator o Vereador

EM _____ / _____ / _____

Dió Rodrigues Fortes
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O projeto em tela de autoria do VEREADOR JOSÉ ALVES SOBRINHO

, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE A SEPULTURA Nº 734, QUADRA C DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, _____ / _____ / _____

RELATOR

Valdeci Alves Mano

MEMBRO

Dió Rodrigues Fortes

MEMBRO

A.A.P.L.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA
E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 033197

AUTOR: VEREADOR JOSÉ ALVES SOBRINHO

Designo Relator o Vereador

EM _____ / _____ / _____

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR JOSÉ ALVES
SOBRINHO, cuja ementa é: CONCEDE PERPETUIDADE
À SEPULTURA Nº 734, QUADRA C DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois apon-
ta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele de-
corrente.

Japeri, _____ / _____ / _____

RELATOR

Paula F. Saudades

MEMBRO

[Signature]

MEMBRO

AL DE JAPERI

434/97

L E I Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº 734, Quadra C do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Vereador JOSÉ ALVES SOBRINHO.

MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 734, Quadra C do Cemitério de Engº Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de CELIA MARIA FERREIRA SALES, falecida em 04 de Novembro de 1993.

Art.2º - À família de CELIA MARIA FERREIRA SALES, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 23 de junho de 1997.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

- Funerária São Salvador Ltda. -

R. DOM WALMOR, 129 - N. IGUAÇU - Tel. 702-0529 - 262-0124 - 268-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO *Engº Pedreira*

OBITUADO *CELIA MARIA FERREIRA SALES*

SEPULTURA N.º *734* Quadra *B*

DATA DE FALECIMENTO *04-11-93*

Obs.: Guarda esta para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DA EXUMACÃO

3 anos

Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos, ou danos praticados no interior das NECRÓPOLES

Charles
ADMINISTRADOR

LEGIS APROVA A SEGUINTE